

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR****OFÍCIO Nº 1.703/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 09 de outubro de 2025.

Referente: Requerimento nº 262/2025
12ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 262/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Cândido Silva, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho*, por meio do Memorando SMERT Nº 206/2025**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
3529/2025	14/10/2025 11:20:17	254.XXX.XXX-01

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 13/10/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442671** e o código CRC **10821175**.

MEMORANDO SMERT - Nº 206/2025

Cajamar, 22 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 30/09/25
às 16h 17
Victoria

Assunto: MEMORANDO Nº 2.654/2025 – DTL/SMG, referente à Requerimento nº 262/2025 – 12ª Sessão

Prezados Senhores,

Em resposta ao memorando nº 2.654/2025 – DTL/SMG, referente ao Requerimento nº 262/2025 – 12ª Sessão, que versa sobre a criação do Programa "**Atividade para 60 – De Volta ao Trabalho**".

Inicialmente, cumprimos o estimado vereador Cleber Candido Silva por sua louvável iniciativa, pois a mesma parte do reconhecimento de que existe discriminação etária estrutural no mercado, especialmente contra profissionais maduros e seniores, que enfrentam barreiras de reinserção após os 40 anos e, de forma mais acentuada, após os 60 anos.

A proposta tem mérito social ao propor medidas compensatórias, alinhando-se a práticas de inclusão etária já observadas em legislações nacionais e internacionais de combate ao ageísmo.

Entretanto, a fixação da idade de **60 anos como marco exclusivo para o ingresso no programa** suscita algumas críticas:

1. **Risco de exclusão indireta:** Ao privilegiar pessoas com 60+ anos, corre-se o risco de desconsiderar outras faixas etárias que também sofrem discriminação laboral,

como jovens de 18-29 anos (preconceito por falta de experiência") e adultos de 40-49 anos (início do ageísmo).

2. **Estigmatização etária:** A criação de um programa segmentado pode reforçar a percepção de que trabalhadores a partir dos 60 são "diferentes" ou "menos capazes", o que, paradoxalmente, pode perpetuar o preconceito que se busca combater.
3. **Princípio da isonomia:** Do ponto de vista jurídico-constitucional, embora políticas afirmativas possam se basear em critérios etários (como no caso do Estatuto do Idoso, Lei Federal n 10.741/2003), há necessidade de fundamentar a medida em **dados estatísticos locais** que demonstrem a vulnerabilidade específica do grupo 60+. Do contrário, pode-se alegar violação do princípio da isonomia (art. 5º da Constituição Federal).

Considerando o exposto acima, recomendo que o programa seja apresentado como "**Política Municipal de Inclusão Etária no Trabalho**", com subdivisões que contemplem diferentes grupos etários vulneráveis, como:

- Jovens em início de carreira (18-29 anos);
- Adultos maduros (40-49 anos);
- Adultos seniores (50-59 anos);
- Idosos ativos (60+).

Caso se mantenha o recorte "60+", o programa deve estar embasado em **diagnósticos socioeconômicos locais**, demonstrando que esta população é a mais afetada no município. Isso legitima a política afirmativa como ação compensatória, reduzindo riscos de questionamento jurídico.

Assim, concluímos que o Projeto de Lei que cria o Programa "Atividade para 60 – De Volta ao Trabalho" é **socialmente meritório** e responde a uma demanda real de combate à discriminação etária. No entanto, ao restringir o recorte apenas a pessoas com

60 anos ou mais, pode inadvertidamente excluir outras faixas vulneráveis e reforçar o estigma que busca combater.

Desta forma, recomendamos a ampliação da concepção para uma política municipal de inclusão etária, contemplando diferentes grupos, ou, alternativamente, justificar de forma robusta, com dados empíricos locais, o foco exclusivo no público 60+. Essa abordagem preserva o princípio da isonomia, fortalece a legitimidade da lei e amplia seu alcance inclusivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações, e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única

GABINETE DO VEREADOR

sessão _____
com _____ () votos favoráveis
e _____ () votos contrários
em _____ / 20 _____

REQUERIMENTO Nº 262 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauan Berto Sousa Santos, informe a esta Casa de Leis, a possibilidade da criação do programa "**Atividade para 60 – De Volta ao Trabalho**", com o objetivo de promover a reinserção e valorização de cidadãos a partir de 60 anos de idade no mercado de trabalho, por meio de qualificação profissional, oficinas, apoio ao empreendedorismo e parcerias com empresas locais.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento da população é uma realidade no Brasil e no mundo, e muitos cidadãos acima de 60 anos permanecem em plenas condições físicas, intelectuais e profissionais para contribuir ativamente com a sociedade.

Contudo, grande parte desse público enfrenta **barreiras no acesso ao mercado de trabalho**, sofrendo preconceito etário e exclusão de oportunidades. A criação do programa "**Atividade para 60 – De Volta ao Trabalho**" visa oferecer suporte e condições adequadas para que essa faixa etária possa se reintegrar de forma digna, produtiva e inclusiva.

Entre as ações que poderão ser implementadas, destacam-se:

- **capacitação profissional** em áreas demandadas pelo mercado;
- incentivo ao **empreendedorismo e trabalho autônomo**;
- parcerias com empresas locais para estimular contratações;
- ações voltadas à **valorização da experiência e do conhecimento** adquiridos ao longo da vida.

Além de promover a **independência financeira**, o programa fortalece a autoestima, reduz os impactos sociais da exclusão e contribui para uma cidade mais **justa, solidária e inclusiva**.

Assim, pelo impacto social e relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento, a fim de que o Executivo Municipal avalie a implantação do programa em Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de agosto de 2.025.

Cleber Candido Silva
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 1
PROTOCOLO 2811/2025 DATA / HORA 21/08/2025 12:05:16 USUÁRIO 066.XXX.XXX-62